

CARTA FECOMÉRCIO/MT Nº 62/ SUPERINT. Cuiabá/MT, 15 de julho de 2024.

À
Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
NESTA

Assunto: Encaminhamento da **Nota Técnica nº. 53/2024** que dispõe de manifestação **favorável** desta Entidade ao **Projeto de Lei nº 1207/2024**, de autoria do Deputado Fabio Tardin.

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Ao tempo em que os cumprimentamos pelos relevantes trabalhos realizados nesta Comissão, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossas Excelências a **Nota Técnica de nº. 53/2024** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 1207/2024**, de autoria do **Deputado Fabio Tardin**, cuja ementa “**Altera dispositivos da Lei nº 10.780 de 28 de dezembro de 2018, que Institui a Política Estadual de Integração, Reabilitação e Inserção no Mercado de Trabalho da Pessoa com Transtorno Mental no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, a fim de criar o Certificado de Excelência em Saúde Mental Corporativa**”, conforme os fundamentos expostos na Nota Técnica.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebido em 16 / 07 / 24

Horas: 10 : 16


IGOR CUNHA

Superintendente Fecomércio-MT


Núcleo Social
Secretaria de Comissões Intermediadora

Altera dispositivos da Lei nº 10.780 de 28 de dezembro de 2018, que Institui a Política Estadual de Integração, Reabilitação e Inserção no Mercado de Trabalho da Pessoa com Transtorno Mental no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, a fim de criar o Certificado de Excelência em Saúde Mental Corporativa.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Fabio Tardin o projeto de lei em apreço tem como objetivo alterar dispositivos da Lei nº 10.780 de 28 de dezembro de 2018, que Institui a Política Estadual de Integração, Reabilitação e Inserção no Mercado de Trabalho da Pessoa com Transtorno Mental no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, a fim de criar o Certificado de Excelência em Saúde Mental Corporativa com o objetivo de reconhecer as empresas que adotarem práticas eficazes para a promoção da saúde mental e do bem-estar de seus funcionários.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL

Fundamentos:

O projeto de lei que altera a Lei nº 10.780 de 28 de dezembro de 2018 para criar o Certificado de Excelência em Saúde Mental Corporativa traz uma série de pontos positivos para o comércio e a sociedade. A proposta visa reconhecer e valorizar as empresas que implementam políticas e ações voltadas para a promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores. Abaixo, apresento uma análise dos benefícios dessa iniciativa.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde mental no ambiente de trabalho é fundamental para aumentar a produtividade e a eficiência das empresas. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), transtornos mentais como a depressão e a ansiedade resultam em uma perda de produtividade global significativa. Ao incentivar as empresas a adotarem medidas de apoio psicológico e psiquiátrico, o projeto contribui para a criação de um ambiente de trabalho mais saudável, reduzindo o absenteísmo e aumentando o engajamento dos funcionários.

Além disso, a iniciativa fortalece a imagem corporativa das empresas. O Certificado de Excelência em Saúde Mental Corporativa permitirá que as empresas mato-grossenses utilizem esse reconhecimento em suas comunicações e materiais promocionais, destacando seu compromisso com o bem-estar dos trabalhadores. Isso pode atrair talentos, fidelizar clientes e melhorar a reputação da empresa no mercado, diferenciando-a dos concorrentes que não adotam tais práticas.

Outro ponto positivo é a promoção da igualdade de gênero e a atenção à saúde mental das mulheres. O projeto prevê ações específicas voltadas para a conscientização sobre a saúde mental da mulher, o que é especialmente importante, considerando os desafios adicionais que elas enfrentam no equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Essa abordagem inclusiva contribui para um ambiente de trabalho mais justo e equitativo, promovendo a diversidade e a inclusão.

A transparência e a prestação de contas são também elementos-chave da proposta. Ao exigir que as empresas divulguem regularmente as ações e políticas relacionadas à saúde mental e mantenham canais abertos para sugestões e avaliações, o projeto incentiva uma gestão mais transparente e participativa. Isso fortalece a confiança dos trabalhadores na empresa e promove um diálogo aberto e construtivo sobre as questões de saúde mental.

Do ponto de vista legal, a criação do Certificado de Excelência em Saúde Mental Corporativa está em consonância com os princípios da Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e ao valor social do trabalho (art. 1º, IV). Ao promover a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores, a lei reforça esses valores constitucionais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável ao PL 1207/2024**, pois a implementação de programas de saúde mental e bem-estar pode gerar benefícios econômicos para as empresas e para a sociedade como um todo. Estudos mostram que investir em saúde mental no local de trabalho pode resultar em um retorno significativo sobre o investimento, através da redução de custos relacionados a doenças e da melhora na produtividade. Assim, a iniciativa não só melhora a qualidade de vida dos trabalhadores, mas também contribui para a sustentabilidade econômica das empresas.

Atenciosamente,


IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT